

# PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

## PUBLIQUE-SE

LEI MUNICIPAL Nº 434, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002.

30/12/02  
 ELTON TOMÉ  
 Presidente

ALTERA A ALÍNEA C, INCISO IV, ARTIGO 4º DA LEI Nº 201/91, QUE INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o Artigo 4º, inciso IV, alínea c, da Lei Municipal nº 201/01, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - ...

IV - ...

c) *anualmente, o inventário de estoques dos bens móveis e imóveis, balancete financeiro, balancete orçamentário, alterações orçamentárias, relação de bens adquiridos, relação de restos a pagar e termo de conferência de caixa, para efeito de consolidação do Balanço Geral do Município.*”

**Art. 2º** - Permanecem inalterados os demais dispositivos legais da supracitada Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, aos 20 dias do mês dezembro de 2002.

Câmara Municipal de Redenção	
PROTOCOLO	
Nº	255
Data	30 / 12 / 2002
Ass. Funcionário	Luiz
Hora:	10:00



**MÁRIO MOREIRA**  
 Prefeito Municipal